

32

Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc n.º 295/03
Em 9 / 12 / 03 <i>Am</i>

O BANESPA instalou, nas dependências desta Casa, conforme o disposto nas Leis n.ºs 946-A, de 15 de fevereiro de 2001, e 1195-A, de 1.º de novembro de 2002, ambas de iniciativa desta Mesa Diretora, um Posto de Atendimento Bancário, que vem funcionando e prestando atendimento a esta Casa de Leis, Vereadores e Funcionários, bem como aos Srs. Juízes, Promotores, Advogados e serventuários do Fórum de São Vicente.

A instalação do PAB foi uma iniciativa feliz, visto que aquela instituição bancária vem correspondendo às expectativas que nortearam aquela medida, trabalhando com competência e seriedade reconhecidas e prestando valiosa colaboração no eficiente atendimento aos funcionários, parlamentares e demais autoridades locais.

Além disso, a Direção do BANESPA providenciou a contrapartida prevista, instalando equipamentos de ar-condicionado no Plenário da Casa, o que veio proporcionar melhores condições de trabalho naquele recinto, beneficiando de forma direta a população de São Vicente.

Considerando que é de interesse do BANESPA a continuidade dos serviços prestados e

Considerando que há necessidade de nova autorização legal para tanto, uma vez que a Lei em vigor prevê o funcionamento do Posto de Atendimento Bancário até o 31 de dezembro do corrente ano,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 174 /03

DOCUMENTO N.º 2162/03

Autoriza a Mesa Diretora a permitir o uso de dependências da Câmara Municipal pelo BANESPA, para instalação de Posto de Atendimento Bancário, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 1.º - Fica a Mesa Diretora autorizada a permitir o uso, a título precário, de dependências da Câmara Municipal pelo BANESPA -Banco do Estado de São Paulo S/A, até 31 de dezembro de 2004, para instalação de Posto de Atendimento Bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 9 de dezembro de 2003.

LUCIANO BATISTA
Presidente

GEOVANE DE JESUS
1.º Secretário

ALFREDO MOURA
2.º Secretário